

第三條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二二年十一月二十三日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 23 de Novembro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

澳門特別行政區
第 52/2022 號行政法規

修改第 28/2015 號行政法規
《社會工作局的組織及運作》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條

修改第28/2015號行政法規

第28/2015號行政法規第三條、第四條、第六條、第八條、第九條、第十三條、第三十三條及第三十九條修改如下：

“第三條
監督

一、社會工作局受社會文化司司長監督。

二、在不影響法律賦予的其他職權的情況下，監督實體在行使監督權時，具下列職權：

(一) [……]

(二) [……]

(三) [……]

(四) [……]

(五) [……]

(1) [……]

(2) [……]

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 52/2022

**Alteração ao Regulamento Administrativo
n.º 28/2015 — Organização e funcionamento
do Instituto de Acção Social**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 28/2015

Os artigos 3.º, 4.º, 6.º, 8.º, 9.º, 13.º, 33.º e 39.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2015 passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

Tutela

1. O IAS está sujeito à tutela do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

2. Sem prejuízo de outras competências conferidas por lei, no exercício dos seus poderes de tutela, compete à entidade tutelar:

1) [...];

2) [...];

3) [...];

4) [...];

5) [...];

(1) [...];

(2) [...];

(3) [.....]

(3) [...];

(4) 社會工作局的本身預算、預算修改及行政當局投資與發展開支計劃的項目的預算；

(4) O orçamento privativo do IAS, as alterações orçamentais e o orçamento dos projectos do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração, doravante designado por PIDDA;

(5) [.....]

(5) [...];

(六) [.....]

6) [...].

第四條 職責

Artigo 4.º

Atribuições

一、[.....]

1. [...];

(一) [.....]

1) [...];

(二) [.....]

2) [...];

(三) [.....]

3) [...];

(四) [.....]

4) [...];

(五) [.....]

5) [...];

(六) [.....]

6) [...];

(七) [.....]

7) [...];

(八) [.....]

8) [...];

(九) [.....]

9) [...];

(十) [.....]

10) [...];

(十一) [.....]

11) [...];

(十二) [.....]

12) [...];

(十三) [.....]

13) [...];

(十四) 鼓勵並輔助私人實體參與社會工作、推動具社會服務功能或有利弱勢群體福祉的項目；

14) Incentivar e apoiar as entidades privadas a participarem na acção social e a promoverem projectos com a função de serviço social ou que sejam favoráveis ao bem-estar dos grupos em situação vulnerável;

(十五) [原(十四)項]

15) [Anterior alínea 14)];

(十六) [原(十五)項]

16) [Anterior alínea 15)];

(十七) [原(十六)項]

17) [Anterior alínea 16)];

(十八) [原(十七)項]

18) [Anterior alínea 17)];

(十九) [原(十八)項]

19) [Anterior alínea 18)];

(二十) [原(十九)項]

20) [Anterior alínea 19)].

二、[.....]

2. [...].

第六條
局長的職權

一、局長的職權主要如下：

(一) [……]

(二) [……]

(三) [……]

(四) [……]

(五) [……]

(六) 編製社會工作局的財政管理計劃及方針、年度活動計劃及報告、本身預算及預算修改、年度管理帳目，以及提交帳目所必需的其他文件，並將之提交行政管理委員會審議；

(七) 編製行政當局投資與發展開支計劃的項目的預算，並將之提交行政管理委員會審議；

(八) [……]

(九) [……]

(十) [……]

(十一) [……]

(十二) [……]

(十三) [……]

(十四) [……]

二、[……]

三、[……]

第八條
組成

一、[……]

二、[……]

三、第一款(四)項所指成員及其候補人，由公佈於《澳門特別行政區公報》的社會文化司司長批示委任。

四、[……]

第九條
職權

一、委員會的職權如下：

(一) [……]

Artigo 6.º

Competências do presidente

1. Compete ao presidente, designadamente:

1) [...];

2) [...];

3) [...];

4) [...];

5) [...];

6) Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Administrativo o plano e as directrizes de gestão financeira do IAS, o plano e relatório anual de actividades, o orçamento privativo e as alterações orçamentais, a conta de gerência anual, bem como demais documentos obrigatórios de prestação de contas;

7) Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Administrativo o orçamento dos projectos do PIDDA;

8) [...];

9) [...];

10) [...];

11) [...];

12) [...];

13) [...];

14) [...].

2. [...].

3. [...].

Artigo 8.º

Composição

1. [...].

2. [...].

3. O membro referido na alínea 4) do n.º 1 e o seu suplente são designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

4. [...].

Artigo 9.º

Competências

1. Compete ao Conselho:

1) [...];

(二) 審議財政管理計劃及方針、年度活動計劃及報告、本身預算及預算修改，以及年度管理帳目，並將之呈交監督實體核准；

(三) 審議行政當局投資與發展開支計劃的項目的預算，並將之呈交監督實體核准；

(四) [……]

(五) [……]

(六) [……]

(七) [……]

(八) [……]

二、[……]

三、[……]

四、[……]

第十三條 職權及組成

一、[……]

二、[……]

(一) [……]

(二) [……]

(三) 路環監獄獄長；

(四) [原(三)項]

(五) 社會重返廳廳長，並由其擔任秘書。

三、[……]

四、[……]

五、[……]

第三十三條 財務及財產管理處

[……]

(一) 協助編製本身預算及預算修改、行政當局投資與發展開支計劃的項目的預算並確保其執行，以及協助編製管理帳目、年度活動計劃及報告；

(二) [……]

2) Apreciar e submeter à aprovação da entidade tutelar o plano e as directrizes de gestão financeira, o plano e relatório anual de actividades, o orçamento privativo e as alterações orçamentais, bem como a conta de gerência anual;

3) Apreciar e submeter à aprovação da entidade tutelar o orçamento dos projectos do PIDDA;

4) [...];

5) [...];

6) [...];

7) [...];

8) [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

Artigo 13.º

Competências e composição

1. [...].

2. [...]:

1) [...];

2) [...];

3) O director do Estabelecimento Prisional de Coloane;

4) [Anterior alínea 3)];

5) O chefe do Departamento de Reinserção Social, que exerce as funções de secretário.

3. [...].

4. [...].

5. [...].

Artigo 33.º

Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

[...]:

1) Colaborar na elaboração de orçamentos privativos e alterações orçamentais bem como orçamentos dos projectos do PIDDA e assegurar a sua execução, assim como colaborar na elaboração das contas de gerência e do plano e relatório anual de actividades;

2) [...];

(三) [……]

3) [...];

(四) [……]

4) [...];

(五) [……]

5) [...];

(六) [……]

6) [...];

(七) [……]

7) [...];

(八) [……]

8) [...].

第三十九條

收入

一、[原有條文]

二、使用上款(四)項及(五)項所指場所和服務的收費，由公佈於《澳門特別行政區公報》的社會文化司司長批示訂定。”

第二條

修改表述

第28/2015號行政法規第九條第二款及第三款，以及第十條(三)項的中文文本所表述的“澳門幣”改為“澳門元”。

第三條

廢止

廢止十一月十七日第52/86/M號法令。

第四條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二二年十一月二十三日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 39.º

Receitas

1. [Anterior texto do artigo].

2. As taxas a cobrar pela utilização dos estabelecimentos e serviços referidos nas alíneas 4) e 5) do número anterior são definidas por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.»

Artigo 2.º

Alteração de expressão

A expressão «澳門幣» na versão chinesa dos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º e da alínea 3) do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 28/2015 é alterada para «澳門元».

Artigo 3.º

Revogação

É revogado o Decreto-Lei n.º 52/86/M, de 17 de Novembro.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 23 de Novembro de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 46/2022 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項及(九)項規定的職權，並根據該法第九十條第三款，第10/1999號

Ordem Executiva n.º 46/2022

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 9) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma